

NOTA TÉCNICA CONJUNTA 004/2021

CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO EM ADOLESCENTES SEM COMORBIDADES

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) não é contrária à vacinação de adolescentes contra a Covid-19, pois de acordo com o Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (SAGE), as vacinas de mRNA – caso da Pfizer/BioNTech são adequadas para uso em pessoas acima de 12 anos;

Considerando que em julho de 2021, ao aprovar o uso da vacina Comirnaty do fabricante Pfizer/Wyeth para crianças e adolescentes com 12 anos de idade ou mais, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) não restringiu a sua administração a pessoas com comorbidades;

Considerando que a vacinação de adolescentes sem comorbidades foi recomendada pelo Ministério da Saúde no capítulo 3.2 da Nota Técnica Nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 02 de setembro de 2021, e no capítulo 4.3.2 da 10ª edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO), de 14 de agosto de 2021;

Considerando o posicionamento do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que reforçam a importância da vacinação de adolescentes contra a Covid-19 e defendem a continuidade da vacinação para a devida proteção da população jovem;

Considerando o posicionamento da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIM) sobre a suspensão da vacinação contra a Covid-19 de adolescentes entre 12 e 17 anos sem comorbidades e que entende que o processo de vacinação deste grupo deve ser retomado de acordo com o que já foi avaliado, liberado e indicado pela ANVISA;

Considerando o posicionamento da Sociedade Brasileira de Pediatria, que através do seu Departamento Científico de Imunizações, recomenda a aplicação da vacina Covid-19 de RNAm da Pfizer para todos os adolescentes maiores de 12 anos de idade, tendo como base os estudos clínicos desenvolvidos, o licenciamento da ANVISA e a experiência de uso em outros países;

Considerando o posicionamento da Sociedade Brasileira de Infectologia, que manifesta posição divergente da Nota Técnica 1/2021 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS e recomenda que a vacinação de adolescentes seja retomada sem que haja prejuízo de outros grupos prioritários como idosos, indivíduos com doenças crônicas e imunossuprimidos;

Considerando a Recomendação nº 027, do Conselho Nacional de Saúde, de 17 de setembro de 2021, que recomenda ao Ministério da Saúde a manutenção da vacinação de todos os adolescentes de 12 a 17 anos no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 para toda a população brasileira;

Considerando os encaminhamentos da Câmara Técnica em Imunização da COVID-19 (CTAI COVID-19), que em reunião realizada em 17 de setembro de 2021, recomendou ao Ministério da Saúde a continuidade da vacinação dos adolescentes sem comorbidades de acordo com a disponibilidade de vacinas;

Considerando a Resolução CIB-SUS/AL n.º 065, de 02 de setembro de 2021, que aprovou a utilização das doses remanescentes da vacina Pfizer/BioNTech recebidas para a população maior de 18 anos para o início imediato da vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos em todos os municípios;

Considerando que através da 51ª Pauta de distribuição do Ministério da Saúde, o Estado de Alagoas já recebeu 100% das doses de vacinas para vacinar com a primeira dose a população com 18 anos ou mais;

Considerando que até o momento, o Estado de Alagoas já vacinou 86% da população com 18 anos ou mais com a primeira dose ou dose única da vacina contra a Covid-19;

Considerando que a utilização das doses da Pfizer utilizadas para vacinar os adolescentes de 12 a 17 anos, conforme aprovada pela Resolução CIB-SUS/AL n.º 065, de 02 de setembro de 2021, não comprometerá a conclusão da vacinação na população com 18 anos ou mais;

Considerando que através da 39ª remessa estadual, foi realizada a distribuição de doses da vacina Pfizer destinadas para a vacinação da população adolescente (12 a 17 anos), com comorbidades e deficiências, gestantes e puérperas e adolescentes privados de liberdade;

Considerando que através da 40ª remessa estadual, deu-se início à distribuição de doses da vacina Pfizer destinadas para a vacinação de 40% da população adolescente (12 a 17 anos), sem comorbidades;

Considerando que com a suspensão da vacinação dos adolescentes sem comorbidades por parte do Ministério da Saúde, ficaram estocadas nos municípios alagoanos um total de 46.598 doses da vacina Pfizer e que após o descongelamento estas vacinas têm apenas o prazo de 31 dias para sua utilização;

O PNI/AL e o COSEMS/AL, em comum acordo, sem a pretensão de desrespeitar as recomendações do Ministério da Saúde, mas confiantes na segurança da vacina Pfizer atestada pela ANVISA e considerando o estoque de vacinas disponíveis nos municípios, bem como o planejamento detalhado da utilização das doses da vacina Pfizer já recebidas e ainda a receber, **recomendam que os Gestores Municipais de Saúde retomem a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos sem comorbidades.**

A vacinação deve ser retomada normalmente conforme as orientações emitidas conjuntamente com as 39ª e 40ª Remessas Estadual.

Os municípios que não retiraram as doses referentes à 40ª Remessa Estadual, devem agendar a retirada, a partir de amanhã, dia 22 de setembro, junto a CEADI e CREADI.

O PNI/AL e o COSEMS/AL, reiteram a necessidade de que os municípios sigam as orientações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, bem como as pactuações estabelecidas no âmbito do Estado de Alagoas.

Maceió, 21 de setembro de 2021

VERSÃO SUBSCRITA PELO COSEMS/AL E SESAU-AL